

Governo paulista tem de indenizar aluna que presenciou atentado em escola de Suzano

A 3ª Câmara de Direito Público do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve, em parte, a decisão da 3ª Vara Cível de Suzano que condenou o estado de São Paulo a indenizar uma aluna que presenciou atentado em escola estadual. A indenização, por danos morais, foi mantida em R\$ 20 mil. O colegiado deu provimento ao recurso somente para afastar a multa por litigância de má-fé imposta ao ente público.

Os fatos ocorreram em 2019, quando duas pessoas armadas entraram na Escola Estadual Professor Raul Brasil e assassinaram alunos e trabalhadores. Em razão do episódio, a jovem precisa de acompanhamento especializado e faz uso de medicação para controle de transtorno psiquiátrico.

Em seu voto, a relatora do recurso, desembargadora Paola Lorena, destacou que os danos morais são evidentes “tendo-se em conta a tragédia vivida pela parte autora, evento que decorreu, em parte, da falha na prestação do serviço de segurança pelo Poder Público Estadual”. A magistrada evidenciou o nexo de causalidade e a existência do dano, reconhecidos na época pela edição do Decreto 64.145/19, que autorizou o pagamento de indenização às vítimas e aos familiares dos envolvidos na tragédia.

“Face à inércia do demandado em promover a reparação às vítimas do evento, nos termos da legislação de regência, é de rigor o reconhecimento do dever de indenizar”, escreveu a relatora.

Participaram do julgamento, de votação unânime, os desembargadores Kleber Leyser De Aquino e José Luiz Gavião de Almeida. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1002233-41.2024.8.26.0606

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-16/governo-paulista-tem-de-indenizar-aluna-que-presenciou-atentado-em-escola-de-suzano-2/>

